



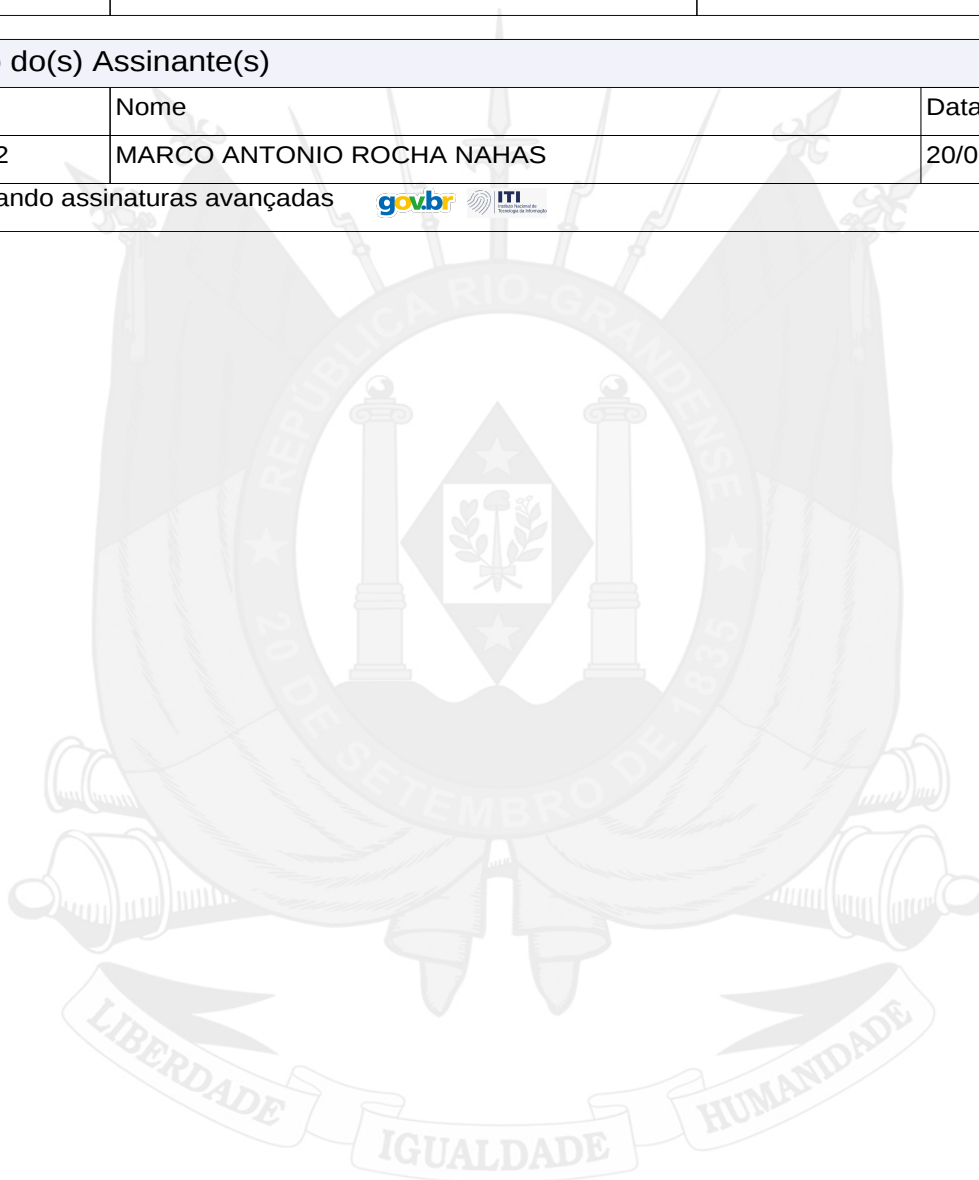
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/049.933-6	RSP2400058081	14/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10246835 em 20/02/2024 da Empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, CNPJ 09298635000191 e protocolo 240499336 - 20/02/2024. Autenticação: 94A2F0865257FCCD28DF7F22DC2B279D26E6E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/049.933-6 e o código de segurança 6h3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**8ª ALTERAÇÃO E 7ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
NAZARETH VEÍCULOS LTDA
CNPJ 09.298.635/0001-91
NIRE 43206042642**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

CEBREIRO PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.740/0001-70, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“**JUCISRS**”) sob NIRE 43300050254, com sede na Av. Souza Reis, nº 365, bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90240-650, representada por seu Diretor Presidente Sr. **Marco Antônio Rocha Nahas**, brasileiro, nascido em 15/12/1951, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 1005666126, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 263.623.760-72, residente e domiciliado na Rua Therezia Kisslinger, nº 111, casa 5, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-145.

Única sócia da sociedade empresária limitada **NAZARETH VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43206042642, com sede na Rua Manaus, s/nº, bairro Hammarstron, Ijuí/RS, CEP 98700-000 (a “**Sociedade**”), promove a alteração e consolidação contratual da Sociedade, nos termos que seguem:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Abertura de Filial

1.1.1. Neste ato, a única sócia resolve aprovar a abertura da filial nº 01 da Sociedade:

a) Filial nº 01: com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3836, bairro São João, em Uruguaiana/RS, CEP 97502-374, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.1.2. Em razão da deliberação ocorrida no item 1.1.1. acima, a Cláusula 2ª do contrato social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

***Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede na Rua Manaus, s/nº, bairro Hammarstron, Ijuí/RS, CEP 98700-000, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.*

***Parágrafo Primeiro:** A Sociedade possui a seguintes filiais:*

a) Filial nº 01: com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3836, bairro São João, Uruguaiana/RS, CEP 97502-374, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);



1.2. Da Consolidação do Contrato Social

1.2.1. Face às alterações ocorridas, a única sócia da Sociedade, decide, neste instrumento, consolidar o Contrato Social, passando este a vigor com a redação abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
NAZARETH VEÍCULOS LTDA
CNPJ 09.298.635/0001-91
NIRE 43206042642**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - Sociedade limitada, de natureza mercantil, e adotará o nome empresarial de **NAZARETH VEÍCULOS LTDA**, regendo-se por este Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na Rua Manaus, s/nº, bairro Hammarstron, Ijuí/RS, CEP 98700-000, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui a seguinte filial:

- a) **Filial nº 01:** com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3836, bairro São João, Uruguaiana/RS, CEP 97502-374, a qual exercerá idêntica atividade da matriz, ficando atribuído, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; correspondentes de instituições financeiras; e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, do valor nominal de



R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela única sócia **Cebreiro Participações S.A.**

Cláusula 6ª - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da sociedade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS PODERES

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **MARCO ANTÔNIO ROCHA NAHAS**, já qualificado, que atuará com a designação de diretor e, indistintamente, representará de forma isolada a Sociedade em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, ficando a esse fim, investidos dos poderes normais e gerais de gestão, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis pertencentes à Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Para assinaturas de cheques e aceite ou endosso de duplicatas, notas promissórias, ordens de pagamentos, ou qualquer outro título de crédito, borderôs de descontos de duplicatas e assinaturas de contratos de financiamentos bancários sem garantia real e representação perante repartições públicas de qualquer ordem ou autarquias, para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis integrantes do ativo ou subscrever participação societária em outras sociedades, de caráter permanente, bem assim, para a assinatura de contratos de financiamentos com garantia real e constituir procuradores, a sociedade será sempre representada pelo seu diretor isoladamente.

Cláusula 8ª - É expressamente vedado à única sócia obrigar a sociedade em fianças, abonos, avais, endossos e em quaisquer outras obrigações de mero favor em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

Cláusula 9ª - Os diretores perceberão, mensalmente, a título de “Pró-labore”, uma quantia a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 10ª - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Cláusula 11ª - Os resultados apurados terão o destino que lhes derem a única sócia da Sociedade.

Cláusula 12ª - Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelos lucros então existentes, ou, caso inexistentes, serão os prejuízos ou o excesso contabilizado em conta especial para futura amortização, com os resultados obtidos nos exercícios posteriores, ou, se positivo, distribuídos para a única sócia.



CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A dissolução, liquidação, falência, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da única sócia não acarretará a dissolução da Sociedade. No caso de dissolução ou liquidação da única sócia, as quotas de sua titularidade serão adquiridas pelo(s) seu(s) sócio(s) e/ou representante(s) legal(is). No caso de falência, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da única sócia, as quotas de sua titularidade serão administradas pelo administrador judicial, síndico e/ou qualquer representante(s) legal(is) apontado nos termos da lei aplicável.

Cláusula 14ª - Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será destinado para sua única sócia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 15ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e regulados pela legislação que lhes for aplicável, inclusive pela Lei das Sociedades Anônimas, quando couber.

Cláusula 16ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 07 de fevereiro de 2024.

CEBREIRO PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por seu Diretor Presidente
Marco Antônio Rocha Nahas





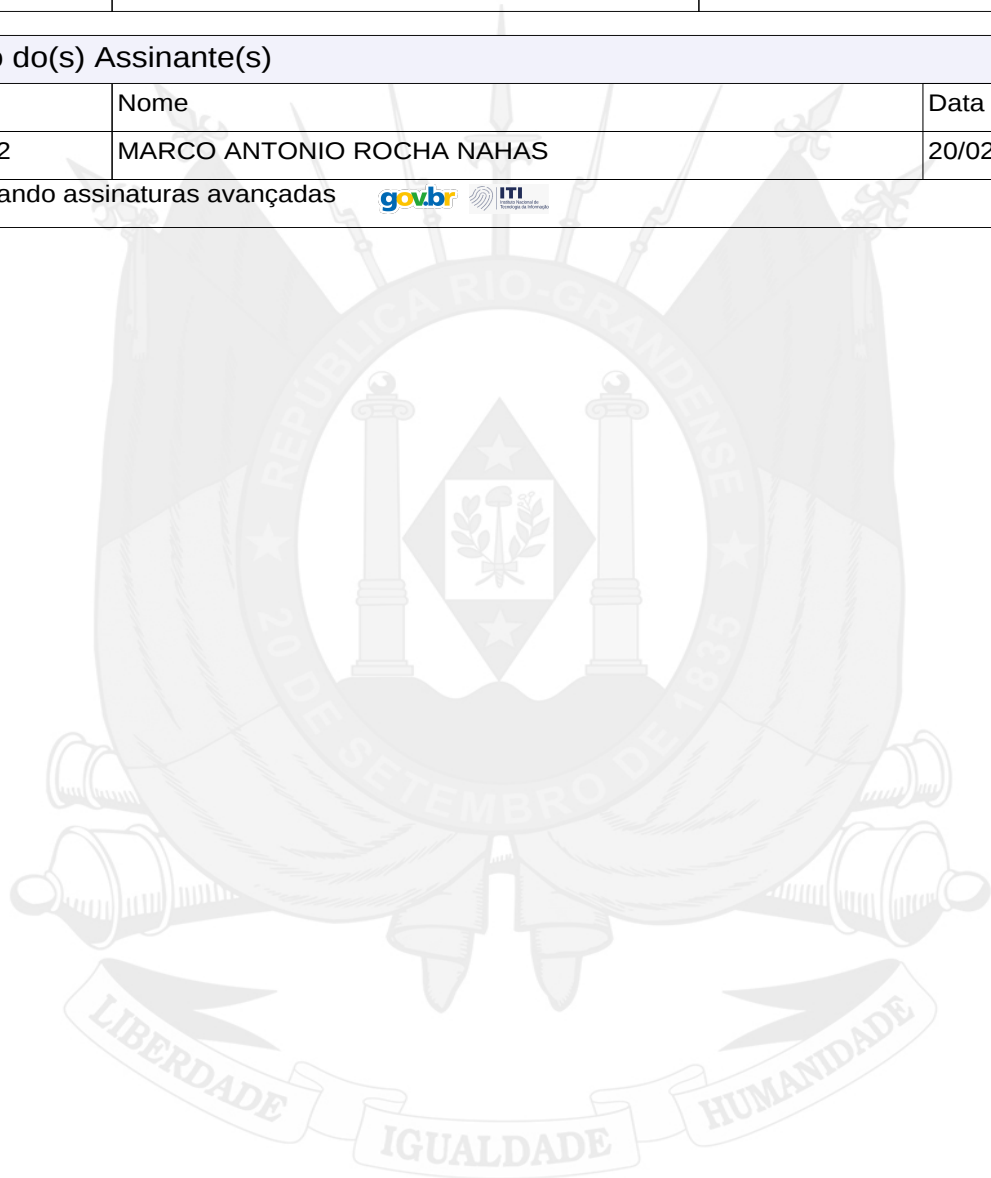
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/049.933-6	RSP2400058081	14/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10246835 em 20/02/2024 da Empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, CNPJ 09298635000191 e protocolo 240499336 - 20/02/2024. Autenticação: 94A2F0865257FCCD28DF7F22DC2B279D26E6E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/049.933-6 e o código de segurança 6h3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, de CNPJ 09.298.635/0001-91 e protocolado sob o número 24/049.933-6 em 20/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10246835, em 20/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
263.623.760-72	MARCO ANTONIO ROCHA NAHAS	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2024, às 16:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/049.933-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 20 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10246835 em 20/02/2024 da Empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, CNPJ 09298635000191 e protocolo 240499336 - 20/02/2024. Autenticação: 94A2F0865257FCCD28DF7F22DC2B279D26E6E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/049.933-6 e o código de segurança 6h3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/049.933-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10246835 em 20/02/2024 da empresa 4320604264-2 NAZARETH VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390223842-1	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3836 - BAIRRO SAO JOAO CEP 97502-374 - URUGUAIANA/RS

20 de fev de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10246835 em 20/02/2024 da Empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, CNPJ 09298635000191 e protocolo 240499336 - 20/02/2024. Autenticação: 94A2F0865257FCCD28DF7F22DC2B279D26E6E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/049.933-6 e o código de segurança 6h3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10